**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**Referência:** Projeto de Lei 627/2022

**Autor:** Vereador Professor Robério Paulino

**Assunto:** "Autoriza o Poder Executivo a instituir nas unidades públicas de saúde que realizam atendimento pré-natal, a divulgação do direito ao "Teste da Orelhinha" assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências."

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Robério Paulino, através do qual se objetiva autorizar o Poder Executivo a instituir nas unidades públicas de saúde que realizam atendimento pré-natal, a divulgação do direito ao "Teste da Orelhinha" assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, no âmbito do município de Natal/RN, bem como veicular outras providências.

Através do aludido projeto de lei, estabelece-se que o poder público municipal ficará vinculado à adoção de medidas com vistas fomentar a realização do teste, através da divulgação em folhas de papel A4 ou material similar, a serem afixadas no interior das unidades de saúde de nossa cidade, em local visível, a fim de que o maior número de pessoas possa ter acesso às informações necessárias.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a questões afetas à saúde preventiva. Considerando a morosidade no diagnóstico dos problemas auditivos em crianças e a elevada incidência de problemas congêneres, tal medida reveste-se da maior

assertividade e merece o maior apoio, por parte desta comissão. Assegurar a saúde preventiva de nossos concidadãos é trabalhar em prol de uma sociedade mais justa, equânime e harmoniosa.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 18 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512